

SECID

Secretaria da Cidadania



**EDITAL DE REGISTRO E RENOVAÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2025**

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 6022 de 13/10/1999 e pelo Regimento Interno (Decreto no. 11.900, de 24/01/2000); pela Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, Título IV, Capítulo II e ainda, respaldado pelo disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer parâmetros para registro, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Sorocaba/SP, das entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada.

Art. 2º – Será expedido às entidades um Certificado de Registro que deverá ser renovado anualmente em data a ser estipulada por este Conselho. O Certificado de Registro é obrigatório e deve estar afixado em lugar visível a todos os interessados. A ausência deste será comunicada ao Ministério Público para as devidas providências.

Art. 3º – Para a concessão do registro às entidades e inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto da Pessoa Idosa:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26/09/2005), 94 (de 31/12/2007), CVS 5 (09/04/2013) da ANVISA;

Art. 4º – Além do disposto no Art. 3º, as entidades devem apresentar, para obtenção do registro, os seguintes documentos:

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria; (dispensado para renovação se não houver alteração).
- Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma;
- Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo.
- Cópia do Estatuto registrado com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- Cópia do RG e CPF do presidente, vice-presidente e do tesoureiro (ou que ocuparem cargos equivalentes);
- Comprovante atualizado do registro no Conselho Municipal de Assistência Social; Plano de ação compatível com o Estatuto da Pessoa Idosa, conforme artigo I;

ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS

- Cópia do contrato social e suas últimas alterações;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos da Lei Municipal nº4.994/95;
- Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma;
- Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo.
- Cópia do RG e CPF dos diretores do contrato social (cf. RDC no. 283);
- Memorial descritivo compatível com o Estatuto da Pessoa Idosa, conforme Artigo I;
- Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional capacitado e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico CREMESP;

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos deverão ser enviados no período de 1 a 30 de junho de 2025.
- Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados em formato de PDF para o e-mail do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

cadastrcomp@gmail.com

Os documentos deverão ser enviados todos de uma única vez, não será aceito parcialmente.

ENTREGA DOS CERTIFICADOS

Dia 15 de julho de 2025
Horário: das 13h às 17h

Local: Salão de vidro do Paço Municipal de Sorocaba
Workshop – A importância do cadastramento no Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Sorocaba, 27 de maio de 2025.

Claudia Rosa
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.033 de 21 de março de 2024, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo nº 2217/2024 – Lote 01, 02, 04 e 05, destinado ao fornecimento de anéis de concreto, para atendimento à área operacional de esgoto, pelo tipo menor preço.

Sorocaba, 26 de maio de 2025.

Elisandro Bessa Cavalcante - Diretor Geral.

PORTARIA Nº 305/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Controle Operacional de ETA's, o servidor Marcelo José Dias, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional de ETE's.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de maio de 2025.

Sorocaba, 26 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 338/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos, a servidora Maria Angélica do Prado kamada, que passará a exercer suas atividades no Setor de Reparos e Pavimentação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Sorocaba, 26 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 339/2025

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3212/2023, referente ao servidor M. M.:

Julgador: Dr. Rafael Negrelli

Denunciante: Dr. Angelo Alberto Gomes Gatti

Defensor: Dr. Alexandre Sfeir Alves

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de maio de 2025.

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 340/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Especificação, Qualificação de Inspeção de Materiais, o servidor Leandro Caetano Rosa, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional e Logístico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 341/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Departamento de Água, a servidora Magda Regina Rodrigues Pastor Garcia, que passará a exercer suas atividades na Diretoria Operacional de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Sorocaba, 27 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral